



CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 220/71

SUMULA-: Autoriza a aquisição, por doação, por área de terreno e dá outras providências.


ARTIGO 1º-: Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, por doação do Sr. BENEDITO VISOCI, a área de terras abaixo caracterizada, situada paralelamente com a Rua São Paulo, destinada a tornar-se Via Pública, a saber: área de terras com 200 m² (duzentos metros quadrados) destacados da data de terras de nº 2, quadra nº 12 com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua São Paulo numa largura de 4,00 metros e fundos com o lote nº 13, numa largura de 4,00 metros, ao lado esquerdo com a data nº 3 numa extensão de 50,00 metros e finalmente ao lado direito com a Praça da Igreja Matriz de Sabáudia, numa extensão de 50 metros.

ARTIGO 2º-: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 06 (seis) dias do mes julho de 1971.



(a) Alécio Garbim-
-Presidente-



(a) Ailton Augusto-
-Presidente-